



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 76

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 76

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.980/2019 de 15 de Fevereiro de 2019.

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.971, de 14 de Fevereiro de 2019;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 176.434,27 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) na dotação abaixo especificada:

02.00.00	Executivo
02.09.00	Educação
02.09.01	Educação Infantil
12.3650032.1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio 6658/2013 celebrado por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado Município/ Educação Infantil".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de Fevereiro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### DECRETO Nº 2.981/2019 de 15 de Fevereiro de 2019.

*"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.972, de 14 de Fevereiro de 2019;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação abaixo especificada:

02.00.00	Executivo
02.08.00	Saúde
02.08.02	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.3020028.1038	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.51.00      Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Contrato de Financiamento nº 0501989-69/2018 – FINISA/APOIO FINANCIERO/DESPESA DE CAPITAL, firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 15 de Fevereiro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 76

Página 3 de 5

### Portarias

#### **PORTARIA N° 039/2019 de 13 de fevereiro de 2019.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as multas ambientais aplicadas ao Município conforme consta no Processo Administrativo nº 770/2018, o que ocasionou prejuízos ao erário;

Considerando que tais prejuízos podem ter sido causados por servidores públicos agindo em desconformidade com a legislação;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos ocorridos, em virtude dos prejuízos causados ao erário público;

#### RESOLVE:

1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos supra narrados, visando a responsabilização de servidores envolvidos nos atos apontados através do Processo Administrativo nº 770/2018.

2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo os servidores Maurico Gomes – RG 17.041.766-9 SSP/SP, João Paulo Brizola Andrade – RG 44.645.919-7 SSP/SP e Murilo Henrique Lara de Oliveira – RG 41.551.536-1, respectivamente Presidente e membros.

3º - A Comissão terá o prazo de 60 dias a contar de sua instalação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

5º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova em geral, bem como para elaboração do relatório final.

6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de fevereiro de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

### PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA N° 040/2019 de 13 de fevereiro de 2019.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que através do Processo Administrativo nº 1290/2018 foi realizado pagamento por indenização a EMPRESA AMGARTEN GESTÃO EM SAÚDE por serviços prestados de remoção de pacientes durante o período de setembro de 2017 à fevereiro de 2018 ;

Considerando a necessidade de abertura de procedimento a fim de apurar a regularidade do pagamento e se em alguma medida, pode ser atribuída responsabilidade a agente público;

#### RESOLVE:

1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração da regularidade dos serviços da Empresa AMGARTEN GESTÃO EM SAÚDE durante o período de setembro de 2017 à fevereiro de 2018.

2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo os servidores Mauricio Gomes – RG 17.041.766-9 SSP/SP, Elizete Corrêa Cleto– RG 20.835.782-8 SSP/SP e – Raquel Floriano da Rosa, RG 23.959.676-6 SSP/SP, respectivamente Presidente e membros.

3º - A Comissão terá o prazo de 60 dias a contar de sua instalação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

5º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova em geral, bem como para elaboração do relatório final.

6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 76

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de fevereiro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA Nº 041/2019**

**de 13 de fevereiro de 2019.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que através do Processo Administrativo nº 1858/2018 foi realizado pagamento por indenização a Empresa Scatena Agência de Viagens EIRELI EPP por serviços prestados de transporte escolar durante o período de 08 à 17.10.2018;

Considerando a necessidade de abertura de procedimento a fim de apurar a regularidade do pagamento e se em alguma medida, pode ser atribuída responsabilidade a agente público;

**RESOLVE:**

1º - Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração da regularidade dos serviços da Empresa Scatena Agência de Viagens EIRELI EPP durante o período de 08 à 17.10.2018.

2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo os servidores Mauricio Gomes – RG 17.041.766-9 SSP/SP, Suzete Magali Mori Alves – RG 5.247.861 SSP/SP e Marcos Evandro Martins – RG 43.405.062-3 SSP/SP, respectivamente Presidente e membros.

3º - A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

5º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova

em geral, bem como para elaboração do relatório final.

6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de fevereiro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA Nº 042/2019**

**de 14 de fevereiro de 2019.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Nomear a Sra. Daniele Scalet de Lima, portador da CIRG nº 29.173.894-1, da CTPS nº 23275/00220, para o emprego de Diretor de Departamento de Administração de provimento em comissão, criado pelo artigo 2º da Lei nº 1.584, de 29 de setembro de 2010.

2º - A nomeada no artigo anterior fica enquadrada na referência 12 da Tabela de Vencimento dos funcionários Públicos Municipais.

3º - Fica concedido a mesma uma gratificação correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o salário estabelecido na referência 12, conforme dispõe o artigo 4º da Lei 1.069/2001.

4º - A nomeada terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei nº 1.584/2010.

5º - A nomeada no artigo 1º além das atribuições de lhe competem o cargo, ficará responsável pela coordenação da sala do empreendedor instalada no Paço II.

6º - A nomeada fica autorizada a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 76

Página 5 de 5

7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de fevereiro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA N° 043/2019 de 15 de Fevereiro de 2019.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Srª Jessica Ribeiro Garcia, Inspetor de Alunos, encontra-se em gozo de licença maternidade desde o dia 06/02/2019;

Considerando que a sua ausência causará prejuízo no andamento dos serviços do local onde a mesma encontra-se lotada, principalmente no atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para a função de INSPECTOR DE ALUNOS.

**RESOLVE:**

1º - Admitir por prazo determinado até 04/08/2019, para prestar serviços como INSPECTOR DE ALUNOS, o (a) Senhor (a) FILIPE AUGUSTO DE ALMEIDA, portador (a) da CIRG nº 48.193.791-2, PIS nº 203.83972.91/9, CTPS 82297/359, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 4ª (Quarta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 15 de Fevereiro de 2019.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**

**DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS**